Docusign Envelope ID: 5F0466E7-D74B-8490-8089-8B24CBB7C677

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO NEWCORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.891.795/0001-10

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Newcore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Instrumento"), na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir ("Partes"), quais sejam:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, CEP 05.425-020, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"); e

FAR - FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 4.407, expedido em 18 de setembro de 1997, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1.017, 12º andar, CEP 04.530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.016/0001-51, neste ato representada na forma de seu contrato social.

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, e é regido por seu regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis;

(b) foram aprovados por meio do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Newcore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, celebrado em 30 de julho de 2026, a emissão da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo ("Cotas Seniores"), a 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada mezanino ("Cotas Mezanino") bem como a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior da classe única do Fundo ("Cotas Júnior"); e

(c) até esta data, não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo ou de classes deste, sendo os prestadores de serviços essenciais os responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de alterações no Regulamento e pela contratação de prestadores de serviços do Fundo.

RESOLVEM:

(i) aprovar a alteração das características da 1ª emissão das Cotas Júnior, conforme as características constantes no Apêndice das Cotas Júnior previsto no **Anexo I.**

Docusign Envelope ID: 5F0466E7-D74B-8490-8089-8B24CBB7C677

O registro deste Instrumento na CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, que alterou o artigo 1.368-C do Código Civil.

O presente Instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente Instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Docusign Envelope ID: 5F0466E7-D74B-8490-8089-8B24CBB7C677

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

São Paulo - SP, 19 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Lilian Palacios Mendonça Cerqueira
Assinado por: LILIAN PALACIOS MENDONCA CERQUEIRA:05271828778
CPF: 05271828778
Data/Hora da Assinatura: 19/08/2026 | 09:54:13 PDT
O: ICP-Brasil, OU: 02968644000101
C: BR
Emissor: AC LINK RFB v2
E9F9572992FE405...

DocuSigned by
Graziella Silva Carvalho
Assinado por: GRAZIELLA SILVA CARVALHO:06393366559
CPF: 06393366559
Hora de assinatura: 19/08/2026 | 07:07:06 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
49D5F50D43DB46E...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by
Amanda Barros
Assinado por: AMANDA ALBERTINI BARROS:41272344827
CPF: 41272344827
Data/Hora da Assinatura: 24/08/2026 | 10:07:27 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
[illegible]

DocuSigned by
Marcos Bertomeu
Assinado por: MARCOS BERTOMEU:36805867878
CPF: 36805867878
Data/Hora da Assinatura: 24/08/2026 | 11:37:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
[illegible]

FAR - FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: 5F0466E7-D74B-8490-8089-8B24CBB7C677

ANEXO I

APÊNDICE DE COTAS JÚNIOR DO NEWCORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 65.891.795/0001-10

Apêndice da 1ª Emissão das Cotas Júnior do Newcore Fundo de Investimento Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 65.891.795/0001-10 ("Cotas Júnior 1ª Emissão"), realizada nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, a qual contará com as seguintes características:

a) **Data de Emissão**: 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Júnior 1ª Emissão.

b) **Quantidade de Cotas Júnior da 1ª Emissão:** até 7.500 (sete mil e quinhentos) Cotas Júnior 1ª Emissão, devendo observar a quantidade mínima de 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) Cotas Júnior 1ª Emissão.

c) **Valor Total da Emissão**: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

d) **Valor Nominal Unitário das Cotas Júnior 1ª Emissão**: R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota Júnior 1ª Emissão.

e) **Regime de Colocação**: colocação privada.

f) **Coordenador Líder da Oferta**: Não aplicável.

g) **Prazo de Colocação**: n/a.

h) **Forma de Integralização das Cotas Júnior 1ª Emissão**: em moeda corrente nacional.

i) **Prazo de Integralização Júnior da 1ª Emissão**: As Cotas Júnior 1ª Emissão serão integralizadas à vista ou conforme o compromisso de investimento.

j) **Preço de Integralização**: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Júnior 1ª Emissão na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Júnior 1ª Emissão, após a 1ª (primeira) integralização, será considerado o valor atualizado da cota na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

k) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30.

l) **Data de Resgate**: 30 de maio de 2029.

m) **Período de Desinvestimento:** 30 de novembro de 2028.

Docusign Envelope ID: 5F0466E7-D74B-8490-8089-8B24CBB7C677

n) **Datas de Pagamento:** Conforme abaixo, observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento. Eventual Excesso de Spread será distribuído após o resgate final e integral das Cotas Seniores e Cotas Mezanino.

	Principal	**Juros**
Início	Não	Não
15/07/2027	Não	Sim
15/11/2027	Não	Sim
15/07/2028	Não	Sim
15/11/2028	Não	Sim
15/02/2029	Sim	Sim
15/03/2029	Sim	Sim
15/04/2029	Sim	Sim
15/05/2029	Sim	Sim
15/06/2029	Sim	Sim
15/07/2029	Sim	Sim

Em relação aos pagamentos de juros descritos na tabela acima, havendo disponibilidade de caixa, o Gestor poderá antecipar os pagamentos previstos para julho e novembro de 2027 e 2028, mediante pagamentos mensais a serem realizados no 10º (décimo) dia útil de cada mês, a partir de abril, para os pagamentos previstos para julho, e de setembro, para os pagamentos previstos para novembro.

o) **Remuneração Alvo**: N/A.

p) **Colocação das Cotas Júnior da 1ª Emissão**: Privada.

q) **Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:** As Cotas Júnior poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos (FUNDOS21), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (B3), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.